PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM

EXERCÍCIO 2019

RESOLUÇÃO Nº 33 - 2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – **PLACIC**, aprovado em 21 de Dezembro de 2018

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração da Resolução Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, artigo 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – As metas e prioridades do Consórcio;

II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da Resolução Orçamentária Anual;

III – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos Sociais;

IV – Disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programa de trabalho do governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual de 2019.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 4º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISNOP, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

Parágrafo Único: Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 5º- À Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma Ação denominada Projeto ou Atividade até o limite de 40% do valor aprovado na Resolução Orçamentária Anual 2019;

II - utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2019 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Resolução, podendo, na medida das necessidades, serem inseridos novos

programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 7º - Integrarão a Resolução Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, Anexos contendo as seguintes informações:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II- Receitas Segundo a Categoria Econômica;

III- Resumo Geral da Despesa por Categoria Econômica;

IV- Natureza da Despesa Segundo a Categoria Econômica, por Órgão e Unidade;

V- Classificação Funcional-Programática por Projeto e Atividade;

VI- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;

VII- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade;

VIII- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X- Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesas por Funções de Governo;

XI- Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração;

XII- Demonstrativo da Evolução da Receita;

XIII- Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Art. 8º - A Resolução orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 0,2% (zero dois porcento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 9º - O Orçamento para 2019 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 10º - A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização nas ações do CISNOP

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Diretoria Administrativa poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Diretoria Administrativa poderá realizar concurso público e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

Art. 12º - Os vencimentos e salários dos servidores do CISNOP deverão ser revistos entre os meses de março a abril de 2019, com a recomposição de pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Constituem os gastos do CISNOP, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Diretoria Executiva.

Art. 14º – A Diretoria Executiva poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas.

Art. 15º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 16º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do CISNOP.

Art. 17º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISNOP para atender despesas de capital.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente do Cisnop

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2019

a) Descrição

Órgão: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná;

Unidade: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná;

Programas:
0001 - CISNOP - Manutenção Geral e Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade
0002 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
0003 - CAPS - Saúde Mental;
0004 - SIA-SUS - Manutenção Consultas e Exames Médicos
0005 - SIA - SUS - Prótese Auditiva;
0006 - SIA - SUS - Ortese e Prótese;
0007 - COMSUS - Convênio 050/2016
9999 - Reserva de Contingência.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2001 - CISNOP - Manutenção Geral e Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade - Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços de pessoas jurídicas e físicas, funcionários, materiais em geral, aquisição de equipamentos, obras ou reformas – R$ 10.449.195,28 Dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2002 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - O objetivo deste programa é prestar socorro e assistência em caráter de urgência e com isto, salvar vidas, gerar redução de números de óbitos, tempo de internação em hospitais e as seqüelas decorrentes da falta de socorro precoce – R$ 14.015.467,72 Quatorze milhões, quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0003.2003 - CAPS - Saúde Mental - Realização de serviços de atendimento em saúde mental inserido na lógica de desinstitucionalização com acolhimento e tratamento aos portadores de transtornos mentais –R$ 2.741.035,00 Dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e trinta e cinco reais.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0004.2004 - SIA - SUS - Manutenção de Consultas e Exames Médicos Recursos do SUS destinados a manutenção das consultas medicas, exames de raio x, mamografia, ultrassom, laboratoriais entre outros – R$ 2.772.000,00 Dois milhões e setecentos e setenta e dois mil reais.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0005.2005 - SIA - SUS - Prótese Auditiva - Recursos do SUS para manutenção do programa de prótese auditiva – R$ 1.082.000,00 Um milhão e oitenta e dois mil reais.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0006.2006 - SIA - SUS - Ortese e Prótese - Recurso do SUS para manutenção do programa de Ortese e Protese – R$ 364.000,00 Trezentos e sessenta e quatro mil reais.

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0007.2007 - COMSUS - Convênio 050/2016 - Realização do convênio 050/2016 com a secretaria de Estado da Saúde, auxiliar no custeio e implementação das ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas com o COMSUS – R$ 512.302,00 Quinhentos e doze mil e trezentos e dois reais.

Projeto/Atividade: 01.001.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência - Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas- R$ 64.000,00 Sessenta e quatro mil reais.

b) Funções de governo e programas vinculados

Funções de Governo	Código dos Programas	Descrição dos Programas
10 - Saúde	0001	CISNOP - Manutenção Geral e Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
10 - Saúde	0002	SAMU - Serviço de Ate Móvel de Urgência
10 - Saúde	0003	CAPS - Saúde Mental
10 - Saúde	0004	SIA SUS - Manutenção de Consultas e Exames Médicos
10 - Saúde	0005	SIA SUS - Prótese Auditiva
10 - Saúde	0006	SIA SUS - Ortese e Prótese
10 - Saúde	0007	COMSUS - Convênio 050/2016
99 - Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência

c) Objetivo Programático:

c.1) Programa 0001: CISNOP - Manutenção Geral e Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	**Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos 21 municípios consorciados**, compreendendo os seguintes: Abatia, Andira, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaraca, Leopolis, Nova Fátima, Nova America da Colina, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Mariana, Santa Cecilia do Pavão, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Urai;	21 Municípios Consorciados
2	**Prestar diversos serviços de média e alta complexidade,** à população dos municípios consorciados ao CISNOP tais como consultas médicas	21 Municípios Consorciados

	especializadas, serviço de apoio diagnostico, exames clínicos, exames laboratoriais, procedimentos médicos e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira de cada município;	
3	**Demais Serviços -** licitar medicamentos, leites especializados e outros materiais de saúde para distribuição gratuita, conforme programação financeira de cada município;	21 Municípios Consorciados
4	**Manutenção da unidade do CISNOP** através de aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, serviços de terceiros pessoas jurídicas e físicas e manter o quadro de funcionários da entidade;	CISNOP
5	Dar continuidade a realização de **concurso público** visando o suprimento de pessoal;	CISNOP
6	Manutenção da unidade do CISNOP, através de **aquisição de equipamentos** e material permanente;	CISNOP
7	Manutenção de contratos de locação, visando á **locação de software** com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos munícipes abrangidos pelo CISNOP;	CISNOP
8	Manutenção de contratos de locação, visando á **locação de software** destinado ao departamento de contabilidade, controle interno, recursos humanos, patrimônio, contratos compras e licitação;	CISNOP
9	**Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais**, para manutenção e implementação dos serviços no CISNOP;	CISNOP
10	Realizar os processos de Credenciamento de todos os profissionais e prestadores de serviços de saúde, através de Chamamento Público	CISNOP
11	Desenvolver os **processos de descentralização** dos serviços executados na sede do CISNOP, de acordo com o **Credenciamento** dos profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do **Chamamento Público;**	21 Municípios Consorciados
12	**Obra e Reforma -** Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISNOP para atender despesas de capital como aquisição de equipamentos, obras e reforma do prédio.	CISNOP
13	**Aquisição de Veículos**	CISNOP

c.2) Programa 0002: SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Manutenção do contrato de prestação de serviços visando terceirizar os **serviços na área médica, enfermagem e afins**, para o SAMU Norte Pioneiro que atende os 21 municípios consorciados ao CISNOP e + 22 municípios da 19ª Regional de Saúde;	Municípios que Compõe o SAMU Norte Pioneiro
2	Manutenção do contrato de fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, utilizados nas ambulâncias que compõe o SAMU Norte Pioneiro;	Municípios que Compõe o SAMU Norte Pioneiro
3	Manutenção do contrato de serviços de manutenção, elétrica e funilaria das ambulâncias que compõe o SAMU Norte Pioneiro;	Municípios que Compõe o SAMU Norte Pioneiro
4	Aquisição de materiais de consumo em geral, demais serviços de terceiros pessoas jurídicas e física exclusivo ao programa SAMU;	Municípios que Compõe o SAMU Norte

		Pioneiro
5	Manter o quadro de funcionários que compõe o programa SAMU;	Municípios que Compõe o SAMU Norte Pioneiro
6	Manutenção do contrato de aluguel da central do SAMU em Cornélio Procópio	Municípios que Compõe o SAMU Norte Pioneiro

c.3) Programa 0003: CAPS - Saúde Mental

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Manutenção de contratos com empresas especializadas em prestação de serviços relacionados à Saúde Mental - CAPS III Congonhinhas e CAPS II Cornélio Procópio	21 Municípios Consorciados
2	Aquisição de materiais de consumo em geral, demais serviços de terceiros pessoas jurídicas e física exclusivo ao programa Saúde Mental	21 Municípios Consorciados
3	Manutenção de contrato de aluguel CAPS III Congonhinhas e CAPSII Cornélio Procópio	21 Municípios Consorciados
4	Implantar demais Unidades	21 Municípios Consorciados

c.4) Programa 0004: SIA - SUS - Manutenção de Consultas e Exames Médicos

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Manutenção parcial das despesas dos salários dos médicos e exames de raio x, mamografia, ultrassom, laboratoriais entre outros.	

c.5) Programa 0005: SIA - SUS - Prótese Auditiva

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Consultas e exames na área de fonoaudióloga e aquisição de aparelhos auditivos para distribuição gratuita	21 Municípios Consorciados

c.6) Programa 0006: SIA - SUS - Ortese e Prótese

Unidade de medida: Meses

Quantidade: 12
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Aquisição de Orteses e Próteses em geral para distribuição gratuita	21 Municípios Consorciados

c.7) Programa 0007: COMSUS - Convênio 050/2016

Unidade de medida: Meses
Quantidade: 10
Natureza: Finalístico - Final Vigência 30/06/2019

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Manter o custeio das despesas com exames clínicos e laboratoriais para atender as Redes Materno Infantil-Mãe Paranaense, Rede de Atenção a Saúde Mental, Rede de Atenção a Hipertensão Arterial, Diabetes e Doença Renal, Rede de Atenção a Saúde do Idoso e Rede de Atenção a pessoa com Deficiência.	21 Municípios Consorciados

c.6 Programa 9999: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Porcentagem
Quantidade: 0,2%
Natureza: Contínuo

Ordem	Descrição das metas	Beneficiário
1	Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas.	Consórcio

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Diretor Presidente do Cisnop